



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000
Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864 - Fax-(55) 3272 2433 – licitacao@tupancireta.rs.gov.br

CONTRATO Nº 028/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

(Dispensa de Licitação nº 04/2016)

1 – DAS PARTES:

Que fazem entre si,

O **MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 88.227.764/0001-65, com sede na Rua Expedicionário João Moreira Alberto, nº 181, nesta cidade de Tupanciretã – RS, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA**, de ora em diante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**,

e o Senhor **ADRIANO MEDEIROS DE FARIAS CIGANA**, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador do RG nº 5059041052, expedido pela SSP/RS, e do CPF nº 975.062.300-20, residente e domiciliado na cidade de Tupanciretã/RS, de ora em diante denominado simplesmente de **LOCADOR**.

As partes já denominadas e devidamente qualificadas, resolvem pactuar entre si o seguinte:

2 – DO AMPARO LEGAL:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento contratual, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2016**, rege-se pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, embasado no **art. 24, inciso X** desta lei, no parecer do Procurador Geral do Município, na autorização do Prefeito, constante do processo nº 5142.

3 – DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente instrumento contratual é a locação de um imóvel com uma área total de aproximadamente 1.400 metros quadrados, sendo 318,40 metros quadrados de área construída em alvenaria (casa e anexo), localizado na Av. Vaz Ferreira, nº 1169, destinado para as instalações do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.

4 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA TERCEIRA – O **LOCATÁRIO** pagará o valor de **R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) mensais** pela locação do imóvel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000
Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864 - Fax-(55) 3272 2433 – licitacao@tupancireta.rs.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – O LOCATÁRIO efetuará o pagamento até o 10º (décimo) dia de cada mês.

5 – DO PRAZO:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar de **1º de janeiro de 2016**, podendo ser prorrogado se presentes os requisitos legais e se de vontade das partes.

Parágrafo Primeiro: Transcorridos os 12 meses iniciais da locação, o valor do contrato será reajustado pelo índice do IGP-M acumulado dos últimos doze meses ou outro índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo Segundo - O presente contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo pelo Locatário desde que haja aviso, com antecedência de 30 (trinta) dias, manifestado por escrito.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrente do presente instrumento contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02 – COORDENADORIA DAS UNIDADES DE SAÚDE

CLASS. FUNCIONAL: 2084 – Manutenção Serviços de Encaminhamento para Tratamento de Média/Alta Complexidade

CLASSIF. ECONÔMICA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Despesa: 4440 – Locação de Imóveis

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA SÉTIMA – O LOCATÁRIO zelará pela conservação do imóvel e se responsabilizará pelo pagamento das taxas de água e luz, durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – O LOCATÁRIO deverá entregar o imóvel nas mesmas condições quando da entrega das chaves do Locador ao Locatário, com base no laudo de vistoria do imóvel realizado pelo Engenheiro do Município, **Sr. Paulo Roberto Beck Rad**, parte integrante do contrato.

CLÁUSULA NONA – Caso o **LOCATÁRIO** não tenha interesse na continuidade da locação do imóvel, deverá notificar o **LOCADOR** com antecedência de 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000
Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864 - Fax-(55) 3272 2433 – licitacao@tupancireta.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão de responsabilidade do Secretário Municipal da Saúde, **Sr. Ezequiel F. Cella**, e/ou pela Diretora do CAPS, **Srª Daiana Silveira**. Havendo troca das pessoas responsáveis pelas respectivas pastas, a responsabilidade pelo acompanhamento e pela fiscalização passará automaticamente para as pessoas nomeadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Tupanciretã – RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato ou dele decorrentes.

E, por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tupanciretã, 19 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Brum de Souza
Prefeito de Tupanciretã - LOCATÁRIO

Adriano Medeiros de Farias Cigana
LOCADOR

Testemunhas

